

377R3025

Nº L 358/12

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

31. 12. 77

REGULAMENTO (CEE) Nº 3025/77 DA COMISSÃO
de 23 de Dezembro de 1977

que dá aplicação ao Regulamento (CEE) nº 1056/72 relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1056/72 do Conselho, de 18 de Maio de 1972, relativo à comunicação à Comissão dos projectos de investimento de interesse comunitário nos sectores do petróleo, do gás natural e da electricidade⁽¹⁾, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1215/76⁽²⁾ e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 2º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1056/72 prevê, no nº 2 do artigo 2º que a Comissão pode, dentro dos limites fixados por este regulamento e seus anexos, adoptar disposições de aplicação relativas à forma, ao conteúdo e às outras modalidades das comunicações previstas no artigo 1º do citado regulamento.

Considerando que tais disposições foram tomadas pela Comissão e figuram no Regulamento (CEE) nº 1069/73 da Comissão, de 16 de Março de 1973⁽³⁾;

Considerando que, a fim de simplificar a transmissão das informações e de obter estatísticas comparáveis, é necessário tornar uniformes as comunicações a fornecer pelos Estados-membros e pelas empresas através do uso de questionários que sirvam de modelo à apresentação e ao conteúdo das comunicações a efectuar;

Considerando que a aplicação do Regulamento (CEE) nº 1215/76 do Conselho exige que sejam feitas certas modificações às disposições de aplicação que figuram no Regulamento (CEE) nº 1069/73 da Comissão;

Considerando que é, por conseguinte, necessário aprovar novas disposições de aplicação,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

As comunicações previstas no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1056/72, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1215/76, devem ser estabelecidas segundo o modelo que figura no anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

É revogado o Regulamento (CEE) nº 1069/73 da Comissão.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 23 de Dezembro de 1977.

Pela Comissão
Guido BRUNNER
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 120 de 25. 5. 1972, p. 7.

⁽²⁾ JO nº L 140 de 28. 5. 1976, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 113 de 28. 4. 1973, p. 14.

ANEXO

CONFIDENCIAL

QUESTIONÁRIO

a transmitir

- a) Pelas empresas aos governos dos Estados-membros;
- b) Pelos Estados-membros à Comissão das Comunidades Europeias.

Os questionários que fazem parte do presente anexo servirão de modelo para uniformizar a forma e o conteúdo das comunicações. As comunicações referir-se-ão aos seguintes pontos:

- instalações ou partes de instalações existentes,
- instalações ou partes de instalações em construção,
- instalações ou partes de instalações projectadas,
- colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações.

Na rubrica «instalações ou partes de instalações existentes» será incluído e mencionado separadamente:

- as instalações que entraram em serviço desde a comunicação anterior, quer tenham ou não sido incluídas nas comunicações anteriores (seja de entre as instalações projectadas, seja de entre as instalações em construção),
- o total da capacidade em serviço na data da comunicação.

Serão considerados como «instalações ou partes de instalações projectadas» os projectos de investimento, na acepção do Regulamento (CEE) n.º 1056/72 do Conselho, alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1215/76 do Conselho, para os quais foi tomada a decisão de princípio de construir ou de ampliar uma instalação ou uma parte de instalação e cuja realização concreta (início dos trabalhos) deve, em princípio, começar num prazo de três anos a contar da data de referência no caso de projectos de investimento nos sectores do petróleo e do gás natural ou num prazo de cinco anos no caso de projectos de investimento no sector da electricidade. Incluirão os projectos de investimentos cujas características principais (localização, construtor, empresa, características técnicas, etc.) podem, no conjunto ou em parte, ser objecto de uma revisão posterior ou de uma autorização definitiva dada por uma autoridade competente.

Serão consideradas como «colocações fora de serviço previstas de instalações ou de partes de instalações» as instalações ou partes de instalações para as quais tenha sido tomada a decisão de princípio de as colocar fora de serviço (artigo 1.º e 3.º do Regulamento do Conselho acima citado), devendo esta decisão ser executada, em princípio, num prazo de três anos a contar da data de referência.

No que diz respeito às comunicações acima citadas, o «estado decisional» dos projectos de investimento significa a indicação clara e precisa de que foram ou não tomadas decisões firmes no que respeita a todas as características principais do projecto. Esta indicação incluirá em especial uma referência às decisões relativas à localização, ao construtor e às principais características técnicas, tais como dimensões, capacidade, tipo de combustível, natureza do processo e quaisquer outras características adequadas. Estas indicações devem incluir explicações.

Por «situação dos projectos em relação ao planeamento nacional» entende-se a indicação clara e precisa de que os projectos de investimento fazem ou não parte de um plano nacional estabelecido por um Estado-membro para o sector em causa. Tanto num como noutro caso, a existência ou ausência de um plano nacional deste tipo deve ser indicada.

As «informações suplementares» relativas aos projectos de investimento incluirão a exposição clara e precisa da justificação e dos objectivos dos projectos de investimento e qualquer outra indicação que permita à Comissão avaliar integralmente a contribuição dos projectos de investimento para os sectores interessados, assim como os pormenores de todas as alterações importantes das características principais e do estado decisional dos projectos desde a comunicação anterior e igualmente outras observações específicas definidas pelas notas de pé-de-página do questionário. Além disso, os Estados-membros farão acompanhar as comunicações de eventuais comentários.

INVESTIMENTOS

Nome e direcção das pessoas ou das empresas:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DA ELECTRICIDADE		Situação em 1 de Janeiro de 19 . .	
	Centrais térmicas (incluindo nucleares)		Estado-membro	
	Grupos de uma potência unitária de 200 MW ou mais		E 1	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	Denominação da instalação	Localização e região	Datas previstas		Número de unidades iguais	Potência unitária nominal (MW bruto)	Temperatura do vapor à entrada da turbina (°C)	Combustíveis (1)		Tipo de sistema de arrefecimento	Estado decisional (2) (3)	Relação com o planeamento nacional (2) (4)	Informações complementares (2) (5)
			Início dos trabalhos	Entrada em serviço (ano)				Tipo (s)	Nova capacidade de armazenamento para cada combustível				
A. Instalações ou partes de instalações existentes													
2													
B. Instalações ou partes de instalações em construção													
3													
C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto													
4													
D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações													
5			Data prevista										

(1) Nos casos de instalações polivalentes, utilizar uma linha diferente para cada tipo de combustível: os dados «capacidade de armazenamento» apenas são necessários para o carvão e o fuelóleo.
(2) Ver notas no Anexo do Regulamento (CEE) nº 3025/77 da Comissão.
(3) Indicar os elementos para os quais ainda não foi tomada uma decisão firme utilizando o seguinte código: A = localização, B = potência, D = tipo de combustível, E = início dos trabalhos, F = data da entrada em serviço, G = outros (especificar em folha separada), P = decisão provisória.
(4) Indicar: A = a instalação faz parte de um programa nacional, C = não faz parte de um programa nacional, D = comentário em folha separada.
(5) Indicar, para além de outras informações complementares, a potência existente na localização indicada e eventualmente a potência futura total.

Nome e direcção das pessoas ou empresas:

INVESTIMENTOS NO SECTOR DA ELECTRICIDADE

Instalações hidráulicas

Instalações com uma potência de 50 MW e mais

Situação em 1 de Janeiro de 19 ...

E 2

Estado-membro

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	Denominação da instalação	Localização, região e curso de água	Datas previstas		Características hidráulicas			Número de grupos iguais	Potência unitária nominal (MW)	Produtividade anual média (GWh) a partir de		Capacidade de armazenamento (GWh)	Potência nominal das bombas de acumulação (MW)	Estado declinacional (3) (4)	Relação com o planeamento nacional (3) (5)	Informações complementares (3) (6)
			Início dos trabalhos	Entrada em serviço (ano)	Categoria (1)	Caudal máximo turbinável (m³/s)	Altura de queda máxima (m)			Afluentes naturais	Água bombada (2)					
A. Instalações ou partes de instalações existentes																
2																
B. Instalações ou partes de instalações em construção																
3																
C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto																
4																
D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações																
5			Data prevista													

(1) Segundo o caso, armazenamento sazonal (S) armazenamento a curto prazo (ST), a fio de água (R), bombagem (P) ou combinações.
(2) Produção resultante da duração de utilização anual prevista das bombas.
(3) Ver notas no Anexo do Regulamento (CEE) nº 3025/77 da Comissão.
(4) Indicar os elementos para os quais ainda não foi tomada uma decisão firme, utilizando o seguinte código: A = localização, B = principal fornecedor, C = potência, D = tipo de combustível, E = início dos trabalhos, F = data de entrada em serviço, G = outros (especificar em folha separada), P = decisão provisória.
(5) Indicar: A = a instalação faz parte de um programa nacional, B = não faz parte de um programa nacional, C = não existe programa nacional, D = comentário em folha separada.
(6) Indicar além de outras informações complementares, a potência existente na localização indicada e eventualmente a potência futura total.

Nome e direcção das pessoas ou das empresas:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DA ELECTRICIDADE			Situação em 1 de Janeiro de 19 . . .			E 3		
	Transporte			Estado-membro					
Linhas de transporte desde que estejam concebidas para uma tensão de 345 kV ou mais (1)									

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	Ligação entre os postos	Datas previstas		Comprimento da linha (km)	Tensão (kV)		Número de ternos		Condutores por fase			Capacidade máxima de transporte térmico (MVA)		Estado decisional (2) (3)	Relação com o planeamento nacional (2) (4)	Informações complementares (2)
		Início dos trabalhos	Entrada em serviço (ano)		Na data de referência	Postes equipados para	Número	Secção por condutor (mm2)	Natureza	Na data de referência	Final					
A. Instalações ou partes de instalações existentes																
2																
B. Instalações ou partes de instalações em construção																
3																
C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto																
4																
D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações																
5		Data prevista														

(1) Diz igualmente respeito à instalação de novos ternos a tensões de 345 kV ou mais em postes existentes.
(2) Ver notas no Anexo do Regulamento (CEE) nº 3025/77 da Comissão.
(3) Se para um ou outro elemento da instalação ainda não foi tomada uma decisão firme, indicar (A) e apresentar um comentário em folha separada.
(4) Indicar se: A = a instalação faz parte de um programa nacional, B = não faz parte de um programa nacional, C = não existe programa nacional, D = comentário em folha separada.

Nome e direcção das pessoas ou das empresas:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DA ELECTRICIDADE					Situação em 1 de Janeiro de 19 . .					E 4	
	Transporte					Estado-membro						
	Cabos de transporte subterrâneos e submarinos desde que sejam concebidos para uma tensão de 100 kV ou mais a que constituam ligações essenciais nas redes nacionais ou internacionais											

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	Ligação entre os postos	Datas previstas		Tipo de ligação (1)	Comprimento da ligação entre os terminais (km)	Tensão (CA ou CC) (kV)	Número de termos	Cabos		Número por cabo	Condutores		Capacidade máxima de transporte térmico (MVA)	Estado decisonal (2) (3)	Relação com o planeamento nacional (2) (4)	Informações complementares (2)
		Início dos trabalhos	Entrada em serviço (ano)					Número	Sistema de arrefecimento		Seção por condutor (mm²)	Natureza				
A. Instalações ou partes de instalações existentes																
2																
B. Instalações ou partes de instalações em construção																
3																
C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto																
4																
D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações																
5		Data prevista														

(1) Indicar se se trata de um cabo subterrâneo ou submarino. Se a ligação incluir os dois, indicar a proporção de cada um.
(2) Ver notas no Anexo do Regulamento (CEE) nº 3025/77 da Comissão.
(3) Se para um ou outro elemento da instalação ainda não foi tomada uma decisão firme, indicar (A) e apresentar um comentário em folha separada.
(4) Indicar se: A = a instalação faz parte de um programa nacional, B = não faz parte de um programa nacional, C = não existe programa nacional, D = comentário em folha separada.

INVESTIMENTOS

Nome e direcção da empresa:		INVESTIMENTOS NO SECTOR DA REFINAÇÃO DO PETRÓLEO				Situação em 1 de Janeiro de 19 . . .		P 1
		Instalações de destilação atmosférica com uma capacidade de 1 milhão de toneladas/ano ou mais				Estado-membro		
Unidades: milhares de toneladas métricas/ano								

A. Capacidade existente	Existente	Em serviço				Observações
Capacidade total da companhia em 1 de Janeiro de 19 . . . + novas capacidades ou reentradas em serviço em 19 . . . — Colocações fora de serviço em 19 . . . Capacidade total em 1 de Janeiro de 19 . . .						

Localização da refinaria/Descrição/ Número da unidade	Datas previstas		Capacidade da refinaria			Observações
	Início dos trabalhos	Entrada em serviço	existente actualmente	a acrescentar	a colocar fora de serviço	
B. Instalações ou partes de instalações em construção						
C. Projectos de investimentos de instalações ou partes de instalações						
D. Colocações fora de serviço previstas [não incluídas em (B) e (C)] (i) definitivas (ii) temporárias ⁽¹⁾						
(i)						
(ii)						

(1) Excluindo as colocações fora de serviço para manutenção ou reparação de rotina.
«Capacidade»: a estimativa da capacidade por dia de funcionamento efectivo multiplicado pela estimativa do número médio de dias de actividade por ano.

Nome e direcção da empresa:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DA REFINAÇÃO DO PETRÓLEO		Situação em 1 de Janeiro de 19 . .	2A
	Instalações de dessulfuração		Estado-membro	
	Unidades: milhares de toneladas métricas/ano			

A. Capacidade existente					
Capacidade nominal	% Diminuição		Em 1 de Janeiro de 19 . .	Entrada em serviço em 19 . .	Colocação fora de serviço em 19 . .
	de	a			
– Gás/Gasóleo – Fuelóleo residual (tratamento directo)					

Localização da refinaria/Descrição/ Número da unidade	Diminuição		Datas previstas		Capacidade			Observações
	de	a	Início dos trabalhos	Entrada em serviço	existente actualmente	a acrescentar	a colocar fora de serviço futura	
B. Instalações ou partes de instalações em construção								
C. Projectos de investimentos de instalações ou de partes de instalações								
D. Colocação fora de serviço [não incluídas em (B) e (C) acima] (i) definitivas (ii) temporárias ⁽¹⁾								
(i)								
(ii)								

(¹) Excluindo as colocações fora de serviço para manutenção ou reparação de rotina.
«Capacidade»: a estimativa da capacidade por dia de funcionamento efectivo multiplicado pela estimativa do número médio de dias de actividade por ano.

Nome e direcção da empresa:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DA REFINAÇÃO DO PETRÓLEO				Situação em 1 de Janeiro de 19 . . .	
	Instalações de reforming/cracking de uma capacidade de 500 toneladas/dia ou mais				Estado-membro	
	Unidades: milhares de toneladas métricas/ano				P 2	

A. Capacidade existente	R	HC	CC	CT	VB	Observações
Capacidade total da companhia em 1 de Janeiro de 19 . . .						
+ novas capacidades em 19 . . .						
– colocações fora de serviço (definitivas) em 19 . . .						
Capacidade total em 1 de Janeiro de 19 . . .						
Capacidades temporariamente fora de serviço em 1 de Janeiro de 19 . . .						

Localização da refinaria/Descrição/ Número da unidade	R HC CC CT VB	Datas previstas		Capacidade				Observações		
		Início dos trabalhos	Entrada em serviço	existente actualmente	a aumentar	a colocar fora de serviço	futura			
B. Instalações ou partes de instalações em construção										
C. Projectos de investimentos de instalações ou partes de instalações										
								Estatuto definitivo/ provável	Decisão definitiva/ preliminar	Observações
D. Colocações fora de serviço previstas [não incluídas em (B) e (C) acima] (i) definitivas (ii) temporárias (1)										
(i)										Observações
(ii)										

R = Reforming catalítico e térmico, HC = Hidro-Cracking, CC = Cracking catalítico, CT = Cracking térmico, VB = Visbreaking.
(1) Excluindo as colocações fora de serviço para manutenção ou reparação de rotina.
«Capacidade»: a estimativa da capacidade por dia de funcionamento efectivo multiplicado pela estimativa do número médio de dias de actividade por ano.

Definições P1 — P2 — 2A

1. *Capacidade (a exprimir em milhares de toneladas métricas/ano)*: capacidade estimada ou projectada de uma instalação por dia de funcionamento efectivo multiplicada pela estimativa do número médio de dias de actividade ⁽¹⁾ por ano. (Nos casos em que a capacidade utilizável é inferior à capacidade na aceção acima indicada, a capacidade utilizável deve ser mencionada na coluna «Observações».)
2. *Capacidade total (existente)*: a totalidade das capacidades das instalações existentes, com exclusão das unidades que foram transformadas para outros fins.
3. *Capacidade total em serviço*: a capacidade total das instalações em serviço regular, incluindo as instalações fechadas para conservação ou para reparações. É portanto igual à «capacidade total existente» menos a capacidade colocada fora de serviço por um período não definido.
4. *Nova capacidade ou reentrada em serviço*: a capacidade de uma instalação que no ano anterior foi:
 - a) Posta em serviço pela primeira vez;
 - b) Reconvertida depois de ter sido utilizada para outros fins;
 - c) Reposta em actividade depois de ter sido colocada fora de serviço no excedente.
5. *Capacidade colocada fora de serviço*:
 - A) «Definitivamente»: a capacidade de uma instalação que foi colocada fora de serviço ou cuja colocação fora de serviço está prevista, quer para ser suprimida, quer para ser convertida de forma permanente para outras utilizações.
 - B) «Temporária»: a capacidade de uma instalação que foi colocada fora de serviço temporariamente no seguimento de um excedente e cuja reentrada em serviço está prevista.

⁽¹⁾ Ou seja: excluindo os dias previstos para manutenção e reparações.

Nome e direcção da empresa:

INVESTIMENTOS NO SECTOR DO GÁS NATURAL

Transporte (*)

Instalações ou ampliação de instalações que tenham uma capacidade não inferior a 10⁶ m³/ano e um cumprimento não inferior a 30 km

Situação em 1 de Janeiro de 19 . .

G 1

Estado-membro

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	Natureza do gasoduto ⁽¹⁾	Trajecto do gasoduto		Ampliação do prolongamento ⁽²⁾		Comprimento (km)	Diâmetro interno (cm)	Pressão (bars)	Datas previstas		Capacidade de transporte em 10 ⁶ m ³ /a entrada do gasoduto		Tipo de gás		Estado decisional ⁽⁵⁾	Plano nacional ⁽⁶⁾	Informações complementares ⁽⁷⁾	
		Ponto de partida	Ponto de chegada	Ponto de partida	Ponto de chegada				Início dos trabalhos	Entrada em serviço (ano)	Máximo horário ⁽³⁾	Máximo anual ⁽³⁾	Utilização anual prevista ⁽⁴⁾	Origem ou mistura				Poder calorífico superior em kJ/m ³
	A. Instalações ou partes de instalações existentes																	
2																		
	B. Instalações ou partes de instalações em construção																	
3																		
	C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto																	
4																		
	D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações																	
5									Data de colocação fora de serviço									

(*) Excluindo os gasodutos com fins militares e os que alimentam indústrias químicas que não produzem produtos energéticos ou que apenas os produzem como subprodutos.

Observações sobre o questionário G 1: Investimentos

- (1) Utilizar as designações próprias, ou seja, gasoduto principal de transporte, linha de distribuição, etc.
- (2) No caso da ampliação de um sistema (incluindo o «looping» indicar o sistema existente em 1, 2 e 3 e a sua ampliação em 4, 5, 6, 7 e 8.
- (3) Utilizar as unidades S. I., ou seja, o m³ padrão a 15° C e 1 013,25 milibares.
- (4) Fornecer a melhor estimativa corrente do fluxo anual.
- (5) Indicar que decisão deve ainda ser obtida: A = aprovação governamental, B = aprovação do planeamento regional, C = direito de passagem, D = aprovação do Conselho de Administração, E = acordo técnico, F = acordo financeiro, G = outras (especificar), utilizar a letra «p» quando as aprovações provisórias foram obtidas e apenas é necessária a aprovação final (exemplos: Bp, Fp, etc.)
- (6) Indicar qual dos seguintes casos é aplicável: A = existe um plano nacional e a instalação está expressamente prevista na realização deste plano, B = existe um plano nacional mas a instalação não se encontra nele prevista, C = não exist plano nacional, D = comentário em folha separada.
- (7) Indicar o caso apropriado: A = destinado a novas importações, B = destinado a uma nova produção indígena, C = com vista à expansão do mercado, D = com vista à segurança do aprovisionamento, E = com vista à reorganização do aprovisionamento (novas fontes), F = com vista à reorganização do mercado (desenvolvimento sem aumentos importantes), G = abertura de novas zonas de consumo, H = outras informações especificadas em folha separada.

Nome e direcção da empresa:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DO GÁS NATURAL		Situação em 1 de Janeiro de 19 . . .	
	Importações		Estado-membro	
	Terminais de importação de gás natural liquefeito (*)			
			G 2	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Situação	Datas previstas		Capacidade máxima de armazenamento de GNL (m³ de gás líquido)	Capacidade máxima de regaseificação (m³/h de gás)	Poder calorífico superior após regaseificação (kJ/m³)	País de origem do GNL	Volume anual previsto (106 m³ de gás)	Estado decisional (1)	Plano nacional (2)	Informações complementares (3)
		Início dos trabalhos	Entrada em serviço (ano)								
	A. Instalações ou partes de instalações existentes										
2											
	B. Instalações ou partes de instalações em construção										
3											
	C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto										
4											
	D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações										
5			Data de colocação fora de serviço								

(*) Excluindo as instalações com fins militares e as que alimentem indústrias químicas que não produzam produtos energéticos ou que apenas os produzam como subprodutos.

Observações para o questionário G 2: Investimentos

- (¹) Indicar que decisão deve ainda ser obtida: A = aprovação governamental, B = aprovação do planeamento regional, C = fundiária, D = aprovação do Conselho de Administração, E = acordo técnico, F = acordo financeiro, G = outras (a especificar). Utilizar a letra «p» quando a aprovação provisória já foi obtida e apenas é ainda necessária a aprovação final (exemplos: Bp, Fp, etc).
- (²) Indicar qual dos seguintes casos é aplicável: A = existe um plano nacional e a instalação está expressamente prevista na realização deste plano, B = existe um plano nacional mas a instalação não se encontra nele prevista, C = não existe plano nacional, D = comentário em folha separada.
- (³) Indicar o caso apropriado: A = armazenamento estratégico (indicar a percentagem considerada como estratégica (por exemplo: A 25 %), B = elemento importante no corte das pontas, C = espaço disponível para armazenamento suplementar, D = não existência de espaço disponível para armazenamento suplementar, E = requer um investimento em gasoduto com vista à integração no sistema de transmissão, F = outras informações especificadas em folha separada..

Nome e direcção da empresa:	INVESTIMENTOS NO SECTOR DO GÁS NATURAL		Situação em 1 de Janeiro de 19 . .		G 3	
	Armazenamento (*)		Estado-membro			
	Instalações de armazenamento subterrâneas de gás natural com uma capacidade mínima de 150 x 10 ⁶ m ³					

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Denominação	Localização	Datas previstas		Tipo de armazenamento	Capacidade em 10 ⁶ m ³		Poder calorífico kJ/m ³ do gás extraído da instalação de armazenamento	Alimentação diária máxima 10 ⁶ m ³	Extração diária máxima 10 ⁶ m ³ e máxima total em 90 dias	Estado decisional ⁽¹⁾	Plano nacional ⁽²⁾	Informações complementares ⁽³⁾
		Início dos trabalhos	Entrada em serviço		global	útil						
A. Instalações ou partes de instalações existentes												
2												
B. Instalações ou partes de instalações em construção												
3												
C. Instalações ou partes de instalações em estado de projecto												
4												
D. Colocações fora de serviço previstas de instalações ou partes de instalações												
5												

(*) Excluindo as instalações com fins militares e as que alimentem indústrias químicas que não produzem produtos energéticos ou que apenas os produzem como subprodutos.

Observações sobre o questionário G 3: Investimentos

- (¹) Indicar que decisão deve ainda ser obtida: A=aprovação governamental, B=aprovação do planeamento regional, C=fundiária, D=aprovação do Conselho de Administração, E=acordo técnico, F=acordo financeiro, G=outras (especificar). Utilizar a letra «p» quando a aprovação provisória já foi obtida e apenas é ainda necessária a aprovação final (exemplos Bp, Fp, etc.).
- (²) Indicar qual dos seguintes casos é aplicável: A=existe um plano nacional e a instalação está expressamente prevista na realização deste plano, B=existe um plano nacional mas a instalação não se encontra nele prevista, C=não existe plano nacional, D=comentário em folha separada.
- (³) Indicar o caso apropriado: A=armazenamento estratégico, B=corte das pontas (indicar a frequência) / (nos casos mistos, indicar a percentagem considerada como estratégica (exemplo: 50 % B por dia) /, C=perspectivas consideráveis de ampliação, D=fracas perspectivas de ampliação, E=investimentos em gasoduto requeridos com vista à integração no sistema de transporte, F=outras informações suplementares em folha separada.
-